



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº 67/92

DATA: 28.01.92

SÚMULA: Atualiza a remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Atualizar a remuneração dos Vereadores do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em

PARTE FIXA	Cr\$	192.552,41
PARTE VARIÁVEL	Cr\$	288.828,62

Parágrafo único - Será deduzido da parte variável da remuneração do vereador, o correspondente a uma fração para cada falta ocorrida nas sessões realizadas no mês, exceto por motivo de doença, viagem a serviço ou missão oficial da Câmara.

Art. 2º - Fica fixado em 50%(cinquenta por cento) da remuneração - parte fixa e variável, a Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara serão devidos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de janeiro de 1992.

Ver. Ivani Jaime Copatti
1º Secretário

Ver. Luiz C. S. de Freitas
Presidente da Câmara